



SENADO FEDERAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Protocolo de Intenções nº 007/2012, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, que tem por objeto adotar ações conjuntas visando a transmissão de TV digital dos Partícipes, por meio da TV Senado e da TV Assembleia, na cidade de Campo Grande/MS, por meio do canal 34, correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 MHz, consignado ao Senado, mediante a cessão de uma subcanalização, ou faixa de programação, do canal de televisão digital à Assembleia; bem como a transmissão da Rádio Senado FM, por meio da frequência 288/105,5MHz, consignada ao Senado Federal, a serem realizadas a partir de Estação Radiodifusora do Senado Federal instalada naquela localidade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Presidente, Deputado Estadual OSWALDO MOCHI JUNIOR, tendo em vista a solicitação da SECOM, a Conferência de Minuta nº 021/2014 - ADVOSF, fls. 20/21 do processo nº 00200.027491/2013-11, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.162661/2015-94, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.027491/2013-11, resolvem aditar o Protocolo de Intenções nº 007/2012, nos termos dos arts. 65 e 116 da Lei nº 8666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o *caput* da CLÁUSULA QUARTA do Protocolo de Intenções nº 007/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA

Além das condições aqui estabelecidas, os partícipes se comprometem a elaborar Plano de Trabalho conjunto e detalhado, até o fim da vigência deste Protocolo de Intenções, com base no qual será firmado Acordo de Cooperação Técnica que conterá todas as especificações de natureza técnica e de logística necessárias para a implantação, em caráter definitivo, do canal de transmissão de TV digital da TV Senado, TV Assembleia e de FM



SENADO FEDERAL

da Rádio Senado na cidade de Campo Grande/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do protocolo original e do Primeiro Termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 17 de maço, de 2016.

*Ilana Trombka*

**ILANA TROMBKA**

**DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**

*Oswaldo Mochi Junior*

**OSWALDO MOCHI JUNIOR**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Testemunhas:**

*Rodrigo Galvão*  
\_\_\_\_\_  
mat. 227332

*Marcelo dos Reis de F. M.*  
\_\_\_\_\_  
MAT. 256400

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL 2ª TA alteração de cláusula 00200.027491 2013 11 (RG).doc